

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI

Empresa: LAURO DE SANTANA BRAGA.

CNPJ: 06.609.259/0001-10. Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RELÉ DE SOBRECARGA ALIMENTAÇÃO 220 V, 20 AMP	TRON	102,00	50

Lote 88: RELÉ DE SOBRECARGA ALIMENTAÇÃO 380 V, 20 AMP.

Empresa: LAURO DE SANTANA BRAGA.

CNPJ: 06.609.259/0001-10. Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RELÉ DE SOBRECARGA ALIMENTAÇÃO 380 V, 20 AMP	TRON	108,00	50

Lote 89: RELÉ TEMPORIZADOR FAIXA DE AJUSTE DE 1 A 5 AMP.

Empresa: LAURO DE SANTANA BRAGA.

CNPJ: 06.609.259/0001-10. Valor Global: 5.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RELÉ TEMPORIZADOR FAIXA DE AJUSTE DE 1 A 5 AMP	TRON	103,00	50

A 25 AMP.

Lote 90: RELÉ TEMPORIZADOR FAIXA DE AJUSTE DE 10

Empresa: LAURO DE SANTANA BRAGA.

CNPJ: 06.609.259/0001-10. Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RELÉ TEMPORIZADOR FAIXA DE AJUSTE DE 10 A 25 AMP	TRON	90,00	50

Lote 91: TIMER ELÉTRICO 220V 10 AMP.

Empresa: LAURO DE SANTANA BRAGA.

CNPJ: 06.609.259/0001-10. Valor Global: 8.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIMER ELÉTRICO 220V 10 AMP	FOX LUX	172,00	50

Lote 92: CORDA DE SEDA 8MM.

Empresa: LAURO DE SANTANA BRAGA.

CNPJ: 06.609.259/0001-10. Valor Global: 1.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORDA DE SEDA 8MM	RIOMAR	1,55	1.000

Lote 93: CORDA DE SEDA 10MM.

Empresa: LAURO DE SANTANA BRAGA.

CNPJ: 06.609.259/0001-10. Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORDA DE SEDA 10MM	RIOMAR	2,20	1.000

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI

Lote 94: MANGUEIRA DE SUÇÃO 2.

Empresa: LAURO DE SANTANA BRAGA.

CNPJ: 06.609.259/0001-10. Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGUEIRA DE SUÇÃO 2	PABOVI	30,00	200

Lote 95: MANGUEIRA DE SUÇÃO 2 ½.

Empresa: LAURO DE SANTANA BRAGA.

CNPJ: 06.609.259/0001-10. Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGUEIRA DE SUÇÃO 2 ½	PABOVI	48,00	200

Lote 96: MANGUEIRA DE SUÇÃO 3.

Empresa: LAURO DE SANTANA BRAGA.

CNPJ: 06.609.259/0001-10. Valor Global: 13.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGUEIRA DE SUÇÃO 3	PABOVI	67,00	200

SAO RAIMUNDO NONATO, 30 de julho de 2021

ASSINATURA

Id:09FEB4188F318EED



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, EMPRESA 01 - ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ Nº 39.368.629/0001-24, localizada na Rua Bonfim, 130, SALA 103 E, CEP Nº 88.132-135, Bairro Passa Vinte, Palhoça - SC, representada por o Sr. Ramiro Cezar Siqueira Martins, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF nº 532.567.190-15, carteira nacional de habilitação nº 01345947191, órgão expedidor DETRAN -PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1666, S/N, Praia do Sonho, Palhoça, SC, CEP 88133900, EMPRESA 02 - I C L L MENDES EIRELI, CNPJ Nº 10.985.550/0001-60, localizada na Rua Coelho de Resende (zona Sul), 412, Sala 01, CEP Nº 64.001-370, Centro, Teresina - PI, representa por o Sr. Ivo Cesar Leite Mendes, Brasileiro, natural de Teresina - PI, portador do CPF Nº 011.447.953-46 e RG Nº 4.876.592 SSP/PI, residente e domiciliado nesta capital à Av Marechal Castelo Branco, 611, Apto. 801, Bairro Cabral, CEP Nº 64.000-810, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 029/2021, consoante consta do Processo nº 064/2021 RESOLVE é Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar e ventilador escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato - PI conforme Termo de Compromisso PAR Nº 202003016-5, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar e ventilador escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato - PI conforme Termo de Compromisso PAR Nº 202003016-5, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	VENCEDORES
01	CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS	07	UNID	3.467,14	I C L L MENDES EIRELI, CNPJ Nº 10.985.550/0001-60
02	CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 BTUS	04	UNID	3.835,00	ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ Nº 39.368.629/0001-24

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto nº 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Carmelita Castro Silva

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.

3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.7 Por razão de interesse público; ou

4.7.8 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 020/2017.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 28 de julho de 2021.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
Contratante

Paulo Sérgio de Negreiros
Gerenciador do SRP

ECOMAS AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ Nº 39.368.629/0001-24
CONTRATADA

I C L L MENDES EIRELI
CNPJ Nº 10.985.550/0001-60
CONTRATADA

Id:030E58BEB7F8EF2



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
PRAÇA PROF. JÚLIO PAIXÃO, 312. E-MAIL:
SEMELSRN1@GMAIL.COM
SÃO RAIMUNDO NONATO – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 127/ 2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E VENTILADOR ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 07.967.494/0001-27
CONTRATADO	ECOMAS AR CONDICIONADOS LTDA , CNPJ Nº 39.368.629/0001-24
FONTE DE RECURSO	FPM, E TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202003016-5, 2019NE656060.
VALOR	R\$ 15.340,00 (quinze mil, trezentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA	28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2021
VIGENCIA	12(doze) meses
SIGNATÁRIO	Nailer de Castro Gonçalves (CONTRATANTE) Ramiro Cezar Siqueira Martins (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 28 de julho de 2021.

Nailer de Castro Gonçalves
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Id:0B61F990ECBB8EF4



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
PRAÇA PROF. JÚLIO PAIXÃO, 312. E-MAIL:
SEMELSRN1@GMAIL.COM
SÃO RAIMUNDO NONATO – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 128/ 2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E VENTILADOR ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 07.967.494/0001-27
CONTRATADO	I C L L MENDES EIRELI CNPJ Nº 10.985.550/0001-60
FONTE DE RECURSO	FPM, E TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202003016-5, 2019NE656060.
VALOR	R\$ 24.270,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA	28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2021
VIGENCIA	12(doze) meses
SIGNATÁRIO	Nailer de Castro Gonçalves (CONTRATANTE) Ivo Cesar Leite Mendes (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 28 de julho de 2021.

Nailer de Castro Gonçalves
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE